



LEI ORDINÁRIA N° 1.658/2014, DE 11/07/2014

"Autoriza a desafetação de área institucional e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação da área institucional, correspondente ao imóvel adiante descrito: Terreno urbano denominado Lote nº 01 (AREA INSTITUCIONAL), com área de 7.594,70 m², quadra nº 30, localizada no Bairro Vila Bela III, frente para a Rua Embaúba, lado direito (par) esquina com a Rua Projetada 09, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte (Lado direito): com 91,03m divisando com a rua Projetada 09.

Ao Sul (Lado esquerdo): com 90,68m divisando com os lotes nº 02 e 03.

Ao Leste (Frente): com 81,00m divisando com a Rua Embaúba

Ao Oeste (Fundo): com 86,40m divisando com a Rua Jenipapo.

Parágrafo Único – A desafetação da área de que trata este artigo destina-se a construção e implantação de Academia de Saúde (Projeto do Governo Federal), tornando o bem de uso dominical.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de julho de 2014.



ALUIZIO SÃO JOSE
Prefeito Municipal
Coxim/MS